



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
RODOVIA CE 292, KM 15 - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 29/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE

## PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS OFERTADAS A TRANSFERIDOS E DIPLOMADOS PERÍODO LETIVO 2026.2 IFCE CAMPUS CRATO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS CRATO*, nomeado pela Portaria nº 1218/GABR/REITORIA de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, publicada em 08 de agosto de 2023, no Boletim de Serviço do IFCE, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2026.2.

### 1. DA VALIDADE

1.1 As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE *campus* Crato, dentro do limite fixado no **item 6** deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do **item 3**.

### 2. DAS CATEGORIAS

2.1 A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus*, conforme as diretrizes descritas nos art. 53 da Resolução Nº 035, de 22/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber: “**Art. 53.** *O ingresso por transferência interna é o processo de entrada de estudante em um curso de um campus do IFCE, quando este é oriundo de outro curso do mesmo campus.*” (IFCE, 2015, p. 18)

2.2 A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC, conforme as diretrizes descritas nos art. 55 da Resolução Nº 035, de 22/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber: “**Art. 55.** *O ingresso por transferência externa é o processo de entrada de estudante em um curso de um campus do IFCE, quando este é oriundo de outro campus do instituto ou de outra instituição de ensino.*” (IFCE, 2015, p.18)

2.3 O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital, conforme as diretrizes descritas nos art. 59 da Resolução Nº 035, de 22/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber: “**Art. 59.** *Entende-se por diplomados aqueles que possuem diploma de cursos de educação profissional técnica de nível médio ou diploma de cursos de graduação.*” (IFCE, 2015, p. 19)

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 035, de 22/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE,

a saber:

**3.1.1** Transferência interna;

**3.1.2** Transferência externa;

**3.1.3** Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

**3.2** Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:

**3.2.1** Maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;

**3.2.2** Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;

**3.2.3** Maior idade.

**3.3** Para o preenchimento das vagas de diplomados serão considerados os seguintes critérios estabelecidos no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, na ordem:

*Art. 61. O ingresso de diplomados deverá ser concedido mediante o atendimento em pelo menos um dos seguintes critérios abaixo relacionados, desde que estes estejam definidos em edital estabelecido pelo campus:*

*I. maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;*

*II. classificação em entrevista ou prova;*

*III. classificação em teste de habilidades específicas, quando o curso o exigir. (IFCE, 2015, p. 19)*

**3.3.1** O *campus* definirá dentre estes aquele(s) que considerar pertinente.

**3.4** O critério para o aproveitamento de componente curricular ocorre de acordo com as diretrizes descritas no art. 130 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber:

*Art. 130. O IFCE assegurará aos estudantes ingressantes e veteranos o direito de aproveitamento dos componentes curriculares cursados, mediante análise, desde que sejam obedecidos os dois critérios a seguir:*

*I. o componente curricular apresentado deve ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do componente curricular a ser aproveitado;*

*II. o conteúdo do componente curricular apresentado deve ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de compatibilidade com o conteúdo total do componente curricular a ser aproveitado.*

*III. Parágrafo único: Poderão ser contabilizados estudos realizados em dois ou mais componentes curriculares que se complementam, no sentido de integralizar a carga horária do componente a ser aproveitado. (IFCE, 2015, p. 34)*

**3.5** Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

**3.6** O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

**3.7** Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada.

**3.8** Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

**3.9** A análise dos requerimentos de **transferidos** e **diplomados** será feita pelas Coordenações de Cursos.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** O período de inscrição ocorrerá entre as 00:00h do dia **18/05/2026** às 23:59h do dia **29/05/2026**.

**4.2** A documentação **completa**, prevista no **item 5** deste edital, deverá ser enviada para o e-mail da Coordenação de Registros Acadêmicos - Campus Crato, [cca.crato@ifce.edu.br](mailto:cca.crato@ifce.edu.br);

**4.3** No campo "assunto" da mensagem de inscrição, deverá constar: "Transferência Interna, Transferência Externa ou Ingresso de Diplomado (conforme o caso) seguido do nome completo da(o) candidata(o)".

**4.4** Todas as datas e períodos das atividades desta seleção estarão definidos no cronograma deste edital, que pode ser alterado de acordo com a demanda do número de inscrições durante o certame.

<b>CRONOGRAMA</b>	
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	14/05/2026
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	15/05/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18 a 29/05/2026
RESULTADO	19/06/2026
SOLICITAÇÃO DE RECURSO	22/06/2026
RESULTADO DO RECURSO	24/06/2026
MATRÍCULA DE APROVADOS	25/06/2026
MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS*	26/06/2026
INÍCIO DAS AULAS	03/08/2026

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**5.1** Toda a documentação deverá ser enviada **digitalizada** para o e-mail: [cca.crato@ifce.edu.br](mailto:cca.crato@ifce.edu.br).

**5.2** Para transferido interno:

**5.2.1** Formulário de Inscrição (Anexo I);

**5.2.2** Declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);

**5.2.3** Cópia do Histórico Escolar;

**5.2.4** Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação do Curso;

**5.2.5** Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado; e

**5.2.6** Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

**5.3** Para transferido externo:

**5.3.1** Formulário de Inscrição (Anexo I);

**5.3.2** Declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado na instituição de origem (estudante com

matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);

**5.3.3** Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;

**5.3.4** Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;

**5.3.5** *Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação autenticada pela IE (Instituição de Ensino) de origem;*

**5.3.6** Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem; e

**5.3.7** Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

**5.4** Para diplomados:

**5.4.1** Formulário de Inscrição (Anexo I);

**5.4.2** Cópia do Diploma de conclusão de curso;

**5.4.3** Cópia do Histórico Escolar;

**5.4.4** Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem (à exceção de alunos oriundos do IFCE);

**5.4.5** Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;

**5.4.6** Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

**5.5** Não será permitido o envio de documentos após o prazo previsto neste edital.

**5.6. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.**

## **6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO**

### **6.1. Cursos Graduação:**

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TURNO</b>
Bacharelado em Zootecnia	04	Diurno
Bacharelado em Sistemas de Informação	05	Noturno
Licenciatura em Letras Português/ Espanhol	03	Vespertino/Noturno

**6.2. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.**

## **7. DO RESULTADO**

**7.1** Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.4 e publicados no site do IFCE no endereço <https://portal.ifce.edu.br/campi/crato>.

## **8. DO RECURSO**

**8.1** Facultar-se-á interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma no item 4.4 deste edital, por meio do e-mail [cca.crato@ifce.edu.br](mailto:cca.crato@ifce.edu.br), através do **Formulário de Interposição de Recurso (Anexo II)**;

**8.2** Não será permitido o envio de documentos no prazo de recurso.

## 9. DA MATRÍCULA

**9.1.** A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4.4 deste Edital. No horário de 08:00 às 15:00 horas, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) campus Crato, situado na Rodovia CE-292, km 15, Crato-CE.

**9.2** A falta, no dia e horário marcados, implicará a perda da vaga.

**9.3** Após a matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no **item 4.4** deste Edital, às 9:00, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do campus Crato, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto no **item 3.2**.

**9.4** O candidato que não estiver presente na hora da chamada perderá a vaga.

**9.5** Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no **item 3** deste edital.

**9.6** O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (somente para transferidos);
- c) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (somente para transferidos);
- d) Cópia do Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior (somente para diplomados);
- e) 2 Fotos 3 x 4, recentes (não digitalizadas);
- f) Cópia do Título de Eleitor, se maior de 18 anos, com comprovante da última votação;
- g) Cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Cópia da Carteira de Identidade;
- i) Cópia do CPF;
- j) Cópia do comprovante de endereço;
- k) Declaração de aluno regularmente matriculado na instituição de origem (somente para transferidos);
- l) Documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE (para transferidos e diplomados de curso superior);
- m) guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO, para transferido externo;

Obs.: As cópias deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO

**10.1** Fica determinado o dia **15 de maio de 2026** para a interposição de recurso e impugnação dos atos deste edital, em termo de exposição de motivos de forma clara que deverá ser enviado através do endereço eletrônico [diren.crato@ifce.edu.br](mailto:diren.crato@ifce.edu.br) até as 23h59 do fim do prazo, por meio do termo de apresentação de recursos (Anexo II).

**10.2** Não serão analisados recursos a posteriori sobre os critérios estabelecidos neste edital.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 As atividades letivas dos aprovados na seleção do presente edital iniciarão no dia 03/08/2026, conforme o cronograma do presente edital.

11.2 Toda a documentação enviada por meio eletrônico ao e-mail institucional da Coordenadoria de Registros Acadêmicos, em consonância com o que rege o Art. 3º da Instrução Normativa Nº 01/2020-PROEN, Aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 16, DE 07 DE JULHO DE 2020, deverá ser apresentada em meio físico, para fins de comprovação de informações, quando do retorno das aulas presenciais, no *campus* Crato, situado na Rodovia CE-292, km 15, Crato-CE.

11.3 Havendo identificação de possíveis inconsistências nos documentos apresentados, a matrícula do candidato tornar-se-á sem efeito, caso não seja possível a devida correção.

11.4 O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.

11.5 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do *campus* Crato.

Crato, 14 de maio de 2026.

NUSTENIL SEGUNDO DE MORAES LIMA MARINUS  
Diretor-Geral  
IFCE *campus* Crato



Documento assinado eletronicamente por **Nustenil Segundo de Moraes Lima Marinus, Diretor Geral do Campus Crato**, em 14/05/2026, às 11:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8769686** e o código CRC **73820BB3**.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CAMPUS CRATO**

**EDITAL Nº 29/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE  
SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA INGRESSO DE  
DIPLOMADOS E TRANSFERIDOS PERÍODO LETIVO 2026.2 IFCE CAMPUS CRATO**

**ANEXO I  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao Sr. Diretor de Ensino,

Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(nome completo do aluno em letra de forma)**

Curso: \_Semestre/Polo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: Telefone: \_\_\_\_\_

REQUER:

1. Ingresso no IFCE *campus* Crato por:

( ) Transferência Interna

( ) Transferência Externa

( ) Admissão de diplomado

Curso de origem: \_\_\_\_\_

**Curso pretendido:** \_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (se menor de idade)



\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ASSINATURA